

INTERESSADA. : KWONG HAE LEE
ASSUSTO : Equivalência de estudos
RELATOR : Cons. Mons. José Conceição Paixão
PARECER CEE Nº 2972/75 CPG Aprov. em 24/setembro/75
Com. ao Pleno 29/10/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:-

Kwong Hae Lee, filha de Jae Hong Lee, e de dona Soung Sook Choi, nascida em Seul, Coréia, a 16 de fevereiro de 1957, domiciliada e residente na Rua Tabatinguera nº 456, apto. nº 8, nesta Capital, tendo realizados estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - Curso Primário com 4 série no SESI, São Paulo.
- 2 - 3 séries ginasiais na North American School, Assunção, Paraguai, tendo estudado: Espanhol, Aritmética, Ciências Naturais, Geografia do Paraguai, Física, Álgebra, Desenho, Geometria Plana, Geologia, Geografia da América, História das Américas, Geometria do Espaço, Botânica, Geografia Europeia, História do Oriente e Grécia e Educação Moral e Cívica.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE - nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:-

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto somos de Parecer que os estudos realizados por Kwong Hae Lee, no Paraguai, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série.

A escola que acolher a interessada deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 24 de setembro de 1975

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria da Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 24 de setembro de 1975

a) Cons. João Baptista Salles da Silva - Presidente em
Exercício